



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 906/94

ALTERA A LEI Nº 840/93 DE 12/08/93.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado de 01 (um) ano, pelo regime da C.L.T., 01 (um) Operador de Sistemas para prestar serviços na Prefeitura Municipal, percebendo o salário de CR\$ 59.139,41 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e nove cruzeiros reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de Janeiro de 1994.


JULIETA LIEVORE CASSARO

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


PAULO ROBERTO MARTINS DE MENDONÇA

Secretário Municipal de Administração